



LEI Nº 4.392, DE 19 DE JULHO DE 2024.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CASTELO O
“DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES”
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:


LEI

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Castelo, o “Dia Municipal dos Desbravadores”.

Parágrafo único: O dia de que trata o artigo 1º será comemorado anualmente, e 20 de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 19 de Julho de 2024.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES